

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 090/2024

SETOR SOLICITANTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região – CIS5ªRS

1. OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO CARACTERIZADO/ADESIVADO PADRÃO SAMU, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192-CIS5ªRS”

1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Com base na avaliação de demanda prevista para 6 meses subsequentes, teremos o seguinte item, com o valor referencial:

ITEM	TIPO	OBJETO	QTD	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO MÊS	VALOR TOTAL
1	TIPO B (BRAVO) – Ambulância De Suporte Básico	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE 4 DE VEÍCULOS CARACTERIZADOS/ADESIVADOS PADRÃO SAMU, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 CIS5RS, tipo furgão longo de teto alto, com comunicação entre cabine e salão, original de fábrica, modelo com o ano de fabricação não inferior a 2022, com carroceria em monobloco ou montado sobre chassi (original de fábrica), adaptado/mobiliado para ambulância padrão SAMU (de acordo com a Portaria 2.048 de 5 de Novembro de 2002), com porta lateral direita com vidros corrediços e portas traseiras (2 folhas) com vidros corrediços, sem limite de quilometragem, sem tripulantes, sem combustível, com seguro e manutenção (preventiva e corretiva). Veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino.	4 veículos	6 meses	R\$ 59.890,00 (R\$ 14.972,50 cada veículo)	R\$ 359.340,00 para 6 meses

As especificações descritas neste termo e demais documentos, são os requisitos mínimos, podendo a contratada oferecer produto superior, mas sem acréscimo ao valor a ser contratado.

1.2. Da natureza do objeto

Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, VIII, da lei 14.133/2021, para contratação de empresa para o fornecimento de veículos adequados para atendimento do SAMU, conforme descrito neste documento.

O CIS5ªRS é responsável pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU. No SAMU, os atendimentos de Urgências e Emergências realizados, visam atender vítimas de acidentes, pacientes em situação de urgência e emergência e demais casos que necessitem de atendimento móvel e

deslocamento. Ressalta-se que o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) tem como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido um agravo à sua saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras) que possa levar a sofrimento, sequelas ou mesmo à morte, sendo necessário, garantir os insumos necessários para o atendimento imediato.

Devido à baixa de veículos pertencentes a frota do CIS5ªRS, faz-se necessário a contratação de veículos com as mesmas características para suprir a demanda de atendimento que está com cobertura parcial nas regiões atendidas.

O objeto desta contratação não se enquadra como bens de luxo, e são caracterizados como comuns, pois podem ser encontrados no mercado atual.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto deste processo é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO CARACTERIZADO/ADESIVADO PADRÃO SAMU, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 CIS5ªRS**, tipo furgão longo de teto alto, com comunicação entre cabine e salão, original de fábrica, modelo com o ano de fabricação não inferior a 2022, com carroceria em monobloco ou montado sobre chassi (original de fábrica), adaptado/mobiliado para ambulância padrão SAMU de acordo com a Portaria 2.048 de 5 de Novembro de 2002, com porta lateral direita com vidros corrediços e portas traseiras (2 folhas) com vidros corrediços, sem limite de quilometragem, sem tripulantes, sem combustível, com seguro veicular contratado e manutenção (preventiva e corretiva), afim de atender a necessidade atual da demanda deste serviço.

O SAMU 192 funciona com base em normas técnicas pactuadas no SUS – Sistema Único de Saúde e publicadas pelo Ministério da Saúde, onde entre outros aspectos, definem as condições de operação dos veículos assistenciais, a composição da tripulação e a forma de regulação dos mesmos.

O SAMU 192 é componente assistencial móvel da Rede de Atenção às Urgências, que tem como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido um agravo à sua saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras), que possa levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo à morte, mediante o envio de veículos tripulados por equipe capacitada, acessado pelo tridígito "192" e acionado por uma Central de Regulação das Urgências.

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, deve obedecer às diretrizes do Ministério da Saúde e suas Portarias correlacionadas com a Rede de Urgência e Emergência, garantindo qualidade, eficácia, efetividade e os resultados esperados de acordo com a Política Nacional de Urgência e Emergência, definidos na Portaria nº 2.048/MS, de 05 de novembro de 2002; na Portaria nº 1.864/MS, de 29 de setembro de 2003; na Portaria nº 1.600/MS, de 07 de julho de 2011; na Portaria nº 1.010, de 21 de maio de 2012 e na Resolução SESA Nº 358 de 14 de setembro de 2015.

Por se tratar de um Serviço Regional, compreende os seguintes municípios da 5ª. Regional de Saúde do Estado do Paraná: Boa Ventura de São Roque, Campina do Simão, Cândói, Cantagalo, Foz do Jordão, Goioxim, Guarapuava, Laranjal, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Palmital, Pinhão, Pitanga, Porto Barreiro, Prudentópolis, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Turvo e Virmond, o serviço funciona interligado com a Central de Regulação no município de Guarapuava.

Quadro 1 – Municípios atendidos pelo CIS5ªRS onde as ambulâncias atenderão

Município/Código IBGE	População	Área Territorial (km²)
Boa Ventura de São Roque – 4103040	6.378	620,463
Campina do Simão – 4103958	3.936	448,424
Candói – 4104428	14.973	1.512,786
Cantagalo – 4104451	10.933	583,304
Foz do Jordão – 4108452	4.926	235,382
Goioxim – 4108650	6.566	702,471
Guarapuava – 4109401	182.093	3.168,087
Laranjal – 4113254	5.600	559,439
Laranjeiras do Sul – 4113304	32.227	673,688
Marquinho – 4115457	4.504	503,858
Nova Laranjeiras – 4117057	12.074	1.210,205
Palmital – 4117800	13.033	817,647
Pinhão – 4119301	29.886	2.001,588
Pitanga – 4119608	33.567	1.663,747
Porto Barreiro – 4120150	3.110	361,020
Prudentópolis – 4120606	49.393	2.247,141
Reserva do Iguaçu – 4121752	6.553	834,232
Rio Bonito do Iguaçu – 4122156	13.929	681,406
Turvo – 4127965	14.231	938,966
Virmond – 4128658	3.811	249,094
Total	451.723	20.012,948

Fonte: Site IBGE – Censo 2022 (<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados>)

O SAMU Regional Centro CIS5ªRS conta atualmente com 11 (onze) bases, e tem sua Base de Regulação na cidade de Guarapuava.

Na base em Guarapuava são recebidos todos os chamados do SAMU.

No mês de abril/2024, foram realizados 2660 atendimentos, somando-se todas as bases do SAMU.

O SAMU Regional do Consórcio CIS5ªRS atende uma população superior a 450.000 habitantes, onde são regulados todos os atendimentos das 10 (dez) bases descentralizadas: Candói, Cantagalo, Laranjeiras do Sul, Nova Laranjeiras, Palmital, Pinhão, Pitanga, Prudentópolis, Rio Bonito do Iguaçu e Turvo. Os serviços de gerenciamento, operacionalização e execução do atendimento pré-hospitalar móvel de urgência, abrangem a gestão da Central de Regulação Médica de Urgências, das Unidades de Suporte Básico (USB ou SBV), das Unidades de Suporte Avançado (USA ou SAV), das bases descentralizadas e do Núcleo de Educação Permanente (NEP).

Quanto a área de abrangência, o CIS5ªRS atende todos os 20 municípios que compõem a 5ª Regional de Saúde do Estado do Paraná, conforme figura abaixo:



A contratação da locação de viaturas (VTR), objeto deste processo, atende aos preceitos constitucionais dispostos no art. 197 da Constituição Federal, a permitir que a Administração Pública, dentro da sua obrigação de prestar esses serviços, valha-se de terceiros por ela contratados. Ademais, por prescindir da cobrança de tarifas, o modelo gerencial proposto respeita a obrigação de gratuidade da prestação dos serviços de assistência à saúde, desonerando os usuários de qualquer espécie de pagamento. Neste modelo proposto, como forma flexível de administração de gestão, preservará a missão do Consórcio gestor do serviço no território e fiscalizador do cumprimento das cláusulas do Contrato.

Desta forma, o Consórcio contratará pessoa jurídica de direito privado, para a operacionalização do serviço a ser realizado, a fim de assegurar a assistência em caráter contínuo, integral e resolutivo, objetivando manter a eficiência bem como do número de atendimentos.

Informa-se ainda que os valores que iram constar no presente processo foram definidos através de orçamentos realizados pela coordenação do SAMU Regional Centro, juntamente com a diretoria administrativa/financeira, setor de compras e licitações do CIS5ªRS para um período de 6 (seis) meses. Por sua vez, os valores constantes, foram retirados de processos similares e recentemente realizados por outros Consórcios de Saúde que fazem a gestão do SAMU na sua região. Vale ressaltar, que este período considerando o modelo escolhido, não pode ser ultrapassado.

As viaturas que forem locadas, atenderão a demanda do **SAMU REGIONAL CENTRO CIS5ªRS** nas bases de **CANDÓI, CANTAGALO, GUARAPUAVA, LARANJEIRAS DO SUL, NOVA LARANJEIRAS, PALMITAL, PINHÃO, PITANGA, PRUDENTÓPOLIS, RIO BONITO DO IGUAÇU e TURVO, bem como o transporte inter-hospitalar – devidamente regulado pela Base de Regulação – entre os 20 municípios consorciados**. Vale ressaltar, que o serviço pode ser ampliado com a criação de novas bases, que poderá atender a todos os municípios da 5ª Região de Saúde do Paraná, e demais municípios que possam vir a consorciar-se ao CIS5ªRS.

Portanto, frente ao cenário crítico exposto em tópico anterior e Estudo Técnico Preliminar, e à urgência em garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo SAMU CIS5ªRS, torna-se incontestável a necessidade imediata deste processo de dispensa de licitação Emergencial para a locação de viaturas. Esta medida não apenas possibilitará a substituição das viaturas indisponíveis e em manutenção, mas também assegurará que a operação do SAMU ocorra de maneira eficiente e ininterrupta. A locação de veículos representa uma solução imediata para aliviar os problemas atuais, permitindo um atendimento ágil e de qualidade às demandas de urgência e emergência da população.

Deve-se considerar que o serviço sendo interrompido poderá comprometer a saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde. Razão disso, a imprescindibilidade da locação afim de suprir as necessidades do atendimento pré-hospitalar dos 20 municípios consorciados do CIS5ªRS.

Contatos:

-Sede Administrativa – Rua Professora Leonídia, 1203, centro, Guarapuava/Pr.

Email: licitacaocis5rs@gmail.com

Fone: 42 3141-2335, 42 3141-2340 e 42 3141 2345

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para o serviço de locação de ambulâncias, destinado ao uso do SAMU Regional Centro CIS5ªRS, a CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

Serão disponibilizadas ambulâncias, completas, adesivado padrão SAMU e mobiliado com padrão SAMU, de acordo com a portaria 2048 de 5 de novembro de 2002.

O serviço a ser contratado, objeto desta termo, é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO CARACTERIZADO/ADESIVADO PADRÃO SAMU, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 CIS5ªRS**, pelo período predeterminado de 6 (seis) meses, podendo porém ser cancelado antes do período de prazo à conclusão do objeto predeterminado, neste caso de 6 (seis) meses, diante da real necessidade de antecipação de finalização do contrato, SEM ÔNUS ao CONTRATANTE.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

4.1. A CONTRATADA deve elaborar o planejamento para entrega das 4 (quatro) ambulâncias na base do SAMU de Guarapuava, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, com a participação da CONTRATANTE.

4.2. A CONTRATADA deverá seguir todas as obrigações constantes no termo de referência e no Contrato e demais documentos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução contratual.

4.3. A execução das atividades pela CONTRATADA deverá corresponder fielmente ao que for estabelecido no cronograma de execução, sendo certo que quaisquer intercorrências que porventura venham a comprometer os prazos fixados deverão ser informadas à fiscalização do contrato.

4.4. O serviço também é considerado sem dedicação exclusiva de mão de obra, ou seja, aquele no qual não há a locação contínua de empregados da CONTRATADA nas dependências do órgão. Porém, a empresa deverá disponibilizar contato disponível para quaisquer dúvidas, 24 horas por dia, 7 dias por semana, em razão da finalidade desta contratação, que é a locação de ambulâncias para o SAMU 192, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, o seguro veicular contratado, bem como a manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias locadas, considerando que este é um serviço ininterrupto prestado a mais de 450.000 habitantes que fazem parte da 5ª Regional de Saúde do Estado do Paraná.

4.5. A contratada deve estar ciente que em qualquer momento durante a execução do contrato poderá ser solicitado a retirada/recolhimento de uma ou mais ambulâncias contratadas em uso, e devolvido a empresa contratada, desde que justificadamente pelo CIS5ªRS. Reduzindo-se o valor unitário desta ambulância do valor a ser pago proporcionalmente.

4.6. DA FORMA DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO:

4.6.1. Dentro de no máximo 10 (dez) dias corridos, a contratada deverá apresentar a comissão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região do Paraná – CIS5ªRS – SAMU Regional Centro, a ser designada na assinatura do contrato, o veículo transformado para que seja realizado a inspeção quanto ao atendimento ao disposto na Portaria nº 2048 de 05 de novembro de 2002 do Ministério da Saúde;

4.6.2. Atendendo ao disposto na citada Portaria, a contratada ficará apta para iniciar as atividades;

4.6.3. Não atendendo ao disposto na Portaria, a contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, improrrogáveis para correção e apresentação do veículo em plena e totais condições para execução do serviço, sob pena de multa;

4.6.4. O prazo constante no item 4.5.1. poderá ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias corridos, desde que previamente autorizado pelo Consórcio e devidamente justificado pela contratada.

4.7. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

4.7.1. A contratada deverá realizar as manutenções preventivas e corretivas durante a vigência do contrato, que será já incluso no valor da mensalidade;

4.7.2. Para os chamados abertos fora do horário comercial serão atendidos no primeiro dia útil subsequente;

4.7.3. A contratada deverá informar ao responsável pela frota do SAMU CIS5ªRS, o dia e a hora que serão realizadas as manutenções preventivas e corretivas, para que a Coordenação do SAMU Regional Centro – CIS5ªRS possa se programar e efetuar as trocas de material para utilização do veículo reserva para que cubra o veículo baixado;

4.7.4. A contratada deverá disponibilizar no mínimo um veículo reserva para cada quatro veículos contratados, de modo a garantir que em caso de manutenção necessária, a contratada possua um veículo reserva para realizar os atendimentos pertinentes ao SAMU. Este veículo reserva poderá, se necessário, ser guardado junto aos demais veículos pela contratante, e só será colocado em utilização mediante autorização da contratada;

4.7.5. Para manutenções corretivas ou preventivas com duração menor do que 01 (uma) hora, não haverá a necessidade de utilização do veículo reserva, desde que ocorra ciência da Coordenação do SAMU Regional Centro – CIS5ªRS;

4.7.6. Em caso de quebra de um ou mais veículos, a contratada deverá comprometer-se em corrigir o problema no prazo máximo de 01 (um) dia útil, devendo consertar o veículo baixado ou fornecer novos veículos reservas. Caso a contratante fique sem a quantidade contratada de veículos por prazo maior a 01 (um) dia útil, a contratada poderá ser notificada, sob pena de multas e o desconto do valor das diárias ou desconto equivalentes referentes ao período. Tal medida deve-se ao fato do serviço do SAMU ser ininterrupto e a existência de uma ambulância ser fundamental para o atendimento as vítimas;

4.7.7. A contratada, necessitando realizar a manutenção preventiva ou corretiva com o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá disponibilizar de veículo reserva, devendo também, estar previamente agendada, e de acordo com o Coordenador do SAMU CIS5ªRS para a realização;

4.7.8. A contratada deverá disponibilizar um responsável pelos veículos alugados para o CIS5ªRS, para que, em caso de necessidade de manutenção, a Coordenação do SAMU possa entrar em contato para tratativas. O responsável deve possuir um meio para contato de emergências, que esteja disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana, uma vez que o serviço do SAMU é ininterrupto;

4.7.9. As manutenções pertinentes aos veículos alugados devem ser realizadas em oficinas credenciadas pela contratada. Ainda a contratada será responsável pela gestão e logística destas manutenções, incluindo casos em que exista necessidade de guincho ou reboque.

4.8. DAS ESPECIFICAÇÕES:

4.8.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e adendos, com perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.8.2. Responder perante a contratante e terceiros envolvidos por eventuais danos decorrentes da execução do contrato;

4.8.3. Arcar com as despesas de eventual frete referentes à entrega das 4 (quatro) ambulâncias, objeto deste processo, inclusive as que sejam disponibilizadas em substituição a veículos em manutenção;

4.8.4. Apresentar apólice dos veículos segurados, como os seguintes itens e valores mínimos cobertos, ou que apresente compatibilidade:

Cobertura mínima: colisão, incêndio, roubo/furto, danos parciais ou totais, franquia normal, 100% do

valor de mercado (tabela FIPE), R\$ 200.000,00 de danos materiais a terceiros, R\$ 200.000,00 de danos corporais a terceiros, R\$ 50.000,00 de despesas médicas-hospitalares (por passageiro), R\$ 50.000,00 de danos morais (por passageiro), troca de vidros, lanternas, retrovisores, faróis, serviço ilimitado de guincho, transporte dos passageiros no caso de sinistro e serviços a disposição 24 horas.

O CIS5ªRS não será responsável por qualquer dano, sinistro parcial ou total ou eventualidade com os veículos, devendo este possuir seguro total, onde deverá ser entregue o veículo já segurado e informado todos os dados para possíveis acionamentos destes seguros.

4.8.5. Oferecer os veículos conforme a descrição completa:

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	QTD
1	TIPO B (BRAVO) – Ambulância De Suporte Básico	VEÍCULO CARACTERIZADO / ADESIVADO PADRÃO SAMU (sem a logo da locatária), PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192 – CIS5RS, POR UM PERÍODO DE 6 (seis) MESES, sem limite de quilometragem, sem tripulantes, tipo furgão longo de teto alto, com comunicação entre cabine e salão, original de fábrica, modelo com o ano de fabricação não inferior a 2022. Carroceria em monobloco ou montado sobre chassi (original de fábrica), adaptado/mobiliado para ambulância padrão SAMU, com porta lateral direita com vidros corrediços e portas traseiras (2 folhas) com vidros corrediços. Veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino.	4 Veículos

OBSERVAÇÕES:

Item 1 - Ambulância de Suporte Básico (Tipo B):

Conjunto sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação da rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla: a-alimentação do respirador, b-fluxômetro e umidificador de oxigênio, c-aspirador tipo Venturi; manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula. Deverá ainda, conter como material mínimo: maleta de ferramenta e extintor de pó químico seco de 12Kg, cones sinalizadores para isolamento de área, com compartimento isolado para sua guarda, garantindo assim, salão de atendimento as vítimas de no mínimo 8m³, com todos os equipamentos previstos no Código Nacional de Trânsito (macaco, estepe, triângulo).

a- Os veículos tipo ambulâncias, deverão seguir as especificações técnicas conforme descrito na ABNT – NBR 14561/2000;

b- Os veículos deverão ser equipados de acordo com a Portaria Ministerial Nº 2048 de 05 de novembro de 2002;

c- Os veículos deverão ter no máximo 3 (três) anos de uso ou quilometragem inferior à 50.000 Km. Tais exigências visam reduzir a quantidade de manutenção necessária, uma vez que a probabilidade de quebra de veículo com maior tempo de uso e rodagem tende a ser maior do que para veículos novos e com menos rodagem. Em se tratando de ambulância/SAMU, a manutenção constante implica em não disponibilidade para o atendimento no momento que for preciso;

d- O abastecimento (combustível) dos veículos será de responsabilidade do CIS5ªRS;

- e- O seguro dos veículos será de responsabilidade da CONTRATADA;
- f- A manutenção preventiva e corretiva dos veículos será de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo pneus;
- g- Os veículos deverão possuir:
 - 1- Freios ABS;
 - 2- Sistema de ar-condicionado (cabine e salão/baú de atendimento);
 - 3- Direção hidráulica ou elétrica;
 - 4-Travas e vidros elétricos (dianteiros);
 - 5- Motor com potência mínima de 130cv;
 - 6- AIRBAG para motorista e passageiro;
 - 7- Tração tipo 4x2 (dianteira ou traseira) ou Tração tipo 4x4.



Figura 1 – Modelo de mobiliaria utilizado pelas equipes do SAMU.

Buscando uma padronização e maior agilidade no atendimento as vítimas recomenda-se que o mobiliário seja disposto de modo similar a figura 01 devendo conter no mínimo:

- a- Armário superior para guarda de insumos médico-hospitalares, e armário vertical com 02 (dois) módulos posicionados na lateral esquerda para acondicionamento de materiais, construídos em compensado naval e revestidos em fórmica;
- b- Bancada com suporte para fixação de bomba de infusão e/ou outros equipamentos;
- c- Compartimento aéreo de porta dupla corrediça feita em acrílico para guarda de insumos;
- d- Duas gavetas aéreas dispostas acima da bancada para guarda de materiais;
- e- Compartimento para bateria auxiliar e prancha de imobilização;
- f- Espaço para fixação da cadeira de resgate (padiola);
- g- Local isolado, próximo a porta traseira para alocação dos cilindros de oxigênio.

Deverá ainda conter:

- a- Banco baú para 03 (três) ocupantes, com lixeira acoplada na lateral para acondicionamento de caixa descartável para resíduos revestido em fórmica e/ou material lavável texturizado, com estofamento

em vinil automotivo de alta resistência e cintos de segurança de 02 (duas) pontas;
b- Banco com base giratória e com cinto de segurança de 02 (duas) pontas.

4.8.6. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer impostos, taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente processo administrativo, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas, incluindo-se IPVA e demais impostos, devendo estarem todos pagos em dia, e serem apresentados seus comprovantes na entrega dos veículos.

4.8.7. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.8.8. Responder ao CIS5ªRS ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços;

4.8.9. No prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do respectivo contrato, entregar os veículos prontos para o uso conforme as especificações previstas. Se necessário, informar à contratante, por escrito e dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas antecedente, qualquer motivo impeditivo;

4.8.10. Acatar as orientações do Consórcio, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.8.11. Arcar com o pagamento de todos os tributos incidentes sobre os serviços prestados, decorrentes do presente contrato;

4.8.12. Todos os impostos, encargos, despesas e demais custos que decorram dos veículos locados padrão USB utilizados correrão pela contratada, exceto as multas de trânsito. Não serão de responsabilidade do CIS5ªRS qualquer multa ou notificação por documento veicular com pagamento em atraso, os documentos de circulação do veículo devem ser entregues no dia da entrega das ambulâncias.

4.8.13. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CIS5ªRS;

4.8.14. Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;

4.8.15. Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração do contrato administrativo entre a empresa vencedora do certame e o CIS5ªRS;

4.8.16. Manter-se durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

4.8.17. Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

4.8.18. Atender prontamente as reclamações do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região do Paraná – CIS5ªRS/SAMU Regional Centro, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto fornecido com vícios, defeitos ou incorreções;

4.8.19. Cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4.8.20. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas corretivas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando para o CIS5ªRS qualquer ônus, bem como, sem direito a reajustamento de preços;

4.8.21. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de 6 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto junto ao CIS5ªRS, devendo a Contratada conforme já descrito sanar qualquer defeito ou falha;

4.8.22. Os veículos devem estar em plenas e perfeitas condições de uso;

O CIS5ªRS destaca que, a CONTRATADA deverá cumprir, de forma INTEGRAL, todos os requisitos legais necessários à contratação com a Administração Pública e fornecer todas as informações solicitadas, de acordo com as necessidades institucionais, para os serviços já mencionados.

5. VISITA TÉCNICA

A interessada deverá preencher o ANEXO I, e se realizar a visita técnica receberá a declaração do anexo II, e caso opte por não realizar a visita técnica deverá preencher o anexo III e entregar juntamente com a documentação de habilitação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá ser executado após solicitação da Administração mediante nota de empenho ou requisição de compras.

A entrega deverá obedecer aos prazos previamente descritos neste documento sob pena de penalização previstas.

O contratado assume o compromisso de atender a totalidade do objeto.

Posteriormente a execução e conclusão das entregas, serão avaliados pelo Gestor e Fiscal de contratos que fará o ateste, e se aprovado autorizado a emissão de Nota Fiscal.

Não será admitida subcontratação dos veículos, sendo permitida apenas para demais serviços agregados, como seguros, manutenções e demais.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão e a empresa contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es)/fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), conforme segue:

Gestor:

KARINE DE LACERDA LOURES, Agente Administrativo, conforme PORTARIA Nº 064/2024.

Fiscal:

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA, Agente Administrativo, conforme PORTARIA Nº 064/2024.

O Gestor e os Fiscais deverão acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato, consoante as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

7.5. O prazo de vigência da contratação é de 6 meses contados do(a) assinatura do contrato. Os reajustes e reequilíbrios, se cabíveis, estarão previstos nos documentos de contratação, se aplicável.

7.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme Art. 25, §7º, da Lei 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1. Da contratante

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes neste Termo, adendos e demais anexos, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/serviço objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de vícios, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do serviço;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos deste objeto, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) A empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade dos serviços, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/), se possível.

8.2. Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no procedimento de contratação e no Contrato;

- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados; demais condições constantes no procedimento de contratação em sua íntegra.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os produtos e serviços entregues serão avaliados e exigida a qualidade mínima conforme legislação, devendo os produtos e serviços serem devidamente registrados pelo órgão competente, se aplicável.

Os produtos e serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da entrega do item, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

Os produtos e serviços, após o recebimento, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, demais documentos e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação, se aplicável.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. Não adotando o Sistema de Registro de Preços.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira e qualificação técnica, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos definidos pelo Departamento de Licitações. Devem ser observadas as disposições previstas no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.1 Habilitação Jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser substituído pelo Alvará.

Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, conforme disposto no modelo a ser disponibilizado, de que:

a) Não se encontra com o Direito de Licitatar suspenso perante o CIS5ªRS, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;

b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E E CONTRATOS, SEJA PREGOEIRO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO CIS5ªRS OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO CIS5ªRS, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Declaração da não realização de visita técnica de vistoria, se aplicável (Anexo I).

7.3 Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Se a licitante tiver sido constituída a menos de 1 (um) ano, a documentação referida neste item deverá ser substituída pela demonstração contábil relativo ao período de funcionamento.

7.4 Qualificação técnica

- 7.4.1. No mínimo 1 (um) Atestado de aptidão técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a participante já tenha fornecido objeto da mesma natureza ou similar ao ora licitado, devendo conter endereço e o telefone de contato do(s) atestante(s), ou qualquer outra forma que possibilite o Consórcio valer-se para manter contato. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, ou em caso negativo declara no próprio documento, observando a validade dos atestados para serviços contínuos.
- 7.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 7.4.3. A empresa com o menor valor, e que atenda aos requisitos, deve comprovar a disponibilidade dos veículos, com o CERTIFICADO DE REGISTRO VEÍCULAR, assim que informada sobre a possibilidade de contratação, o prazo será de 1 dia útil, demais documentos devem ser entregues no próximo dia útil de imediato após a solicitação.

Outras exigências de qualificação técnica:

A administração poderá diligenciar documentos ou solicitar complemento quando aplicável.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia desde que autenticada via cartório, via digital ou por servidor do departamento de licitações e contratos do CIS5ªRS.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de aproximadamente o valor total máximo de **R\$ 359.400,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais) mensais, por 6 meses, com base na previsão do Plano Anual de Contratações.**

Os itens desta solução constam no Plano Anual de Contratações do CIS5ªRS 2ª Retificação (https://CIS5ªRS.com.br/pagina/157_PCA-2024.html)

Serviço	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Alta	Locação de Ambulâncias	Dispensa Emergencial de Licitação *inserido com aditivo neste plano	R\$ 600.000,00	06/2024	-SAMU	NÃO
---------	------------------------------------	------	------------------------	--	----------------	---------	-------	-----

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	NATUREZA
0001	3.3.90.39.00.00.00.00.00	Serviços de Terceiros - PJ

10. CONCLUSÃO

Após análise detalhada realizada no processo, a equipe responsável por este documento conclui que é viável a contratação por Dispensa de Licitação Emergencial.

O artigo 75, VIII, da Lei n. 14.133/2021 possibilita a dispensa do procedimento licitatório para outros serviços e compras com valores de forma emergencial para atender a demanda que poderá impactar no atendimento de pacientes.

11. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Shely Francine

E-mail: licitacaocis5rs@gmail.com

Telefone institucional: 42 3141-2335, 42 3141-2340 e 42 3141 2345

Guarapuava, 20 de maio 2024

Jeferson Lachowski

**Gerente de Unidade de Saude de Servico de Atendimento Movel de Urgencia/Emergencia – SAMU
CIS5ªRS**

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ANEXO II - CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO OU PEQUENA EMPRESA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
(Elaborado pelo licitante)

Eu, XXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXX, na condição de representante legal de XXXXXXXXX (nome empresarial), interessado em participar da dispensa de licitação nº 008/2024, DECLARO que possuirá, no momento da contratação:

1. Possui os 4 veículos conforme especificação e garantia de pelo menos 1 veículo reserva;
2. Que os veículos serão entregues segurados e sem pendências de impostos;
3. Os veículos estão em pleno funcionamento e cumprem as especificações solicitadas.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

ANEXO II

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (emitido pela Unidade Compradora)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar da dispensa de licitação nº 008/2024, realizou nesta data visita técnica nas instalações do CIS5ªRS, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no termo de referência e anexos, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a visita)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO CARACTERIZADO/ADESIVADO PADRÃO SAMU, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192-CIS5RS.

Declaro que a empresa _____, sediada à _____, CNPJ N°: _____, telefone _____, não teve interesse em realizar a vistoria nos locais onde serão executados os serviços constantes no objeto do Termo de Referência se responsabilizando por todas as consequências por este ato, e que tem pleno conhecimento do Termo de Referência e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2024

(Assinatura do representante legal ou procurador) Nome do representante legal ou procurador
(Número da Carteira de Identidade e CPF)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO OU PEQUENA EMPRESA

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).

Ao

Pregoeiro

CIS5ªRS

DECLARAÇÃO

A empresa xxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xx por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) xx, portador(a) da Carteira de Identidade n.º xx, inscrito no CPF/MF sob o n.º xx, DECLARA, para fins de Dispensa de licitação **Nº 008/2024**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Ciente de que se aplica o disposto no artigo 4º, §1º e 2º da lei 14133/2021.

LOCAL E DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Ao
CIS5ªRS

DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o número XXX, sediada XXX, através de seu representante, Sr(a). XXX, CPF número XXX, RG número XXX na qualidade de proponente do procedimento na modalidade Dispensa de licitação nº **008/2024**, instaurado pelo CIS5ªRS, declara sob as penas da lei que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitatar suspenso perante o CIS5ªRS, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, SEJA PREGOEIRO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO CIS5ªRS OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO CIS5ªRS, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nessa Declaração.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

LOCAL E DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0xx/2024, QUE FAZEM ENTRE SI E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE E A EMPRESA, pessoa jurídica de direito público, com sede a rua Professora Leonídia, 1203, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 36.330.988/0001-02, neste ato representado pela Diretora Executiva, Sra. Maria José Mandu Ribeiro Ribas, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), sócio(a) administrador(a), inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 090/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº **0XX/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO CARACTERIZADO/ADESIVADO PADRÃO SAMU, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192-CIS5ªRS”**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e adendos.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	TIPO	OBJETO	QTD	PERIODO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TIPO B (BRAVO) – Ambulância De Suporte Básico	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE 4 DE VEICULOS CARACTERIZADOS/ADESIVADOS PADRÃO SAMU, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 CIS5RS, tipo furgão longo de teto alto, com comunicação entre cabine e salão, original de fábrica, modelo com o ano de fabricação não inferior a 2022, com carroceria em monobloco ou montado sobre chassi (original de fábrica), adaptado/mobiliado para ambulância padrão SAMU (de acordo com a Portaria 2.048 de 5 de Novembro de 2002), com porta lateral direita com vidros corrediços e portas traseiras (2 folhas) com vidros corrediços, sem limite de quilometragem, sem tripulantes, sem combustível, com seguro e manutenção (preventiva e corretiva). Veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino.	4 veículos	6 meses		

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. Estudo técnico preliminar;

1.2.3. A Proposta da contratada;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ASSINADO
ELETRONICAMENTE:
KLEYSSON DOUGLAS DE
FARIA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL
DE SAUDE DA 5ª REGIAO DE
SAUDE DO PARANA - CIS5RS

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 e artigo 75, VIII da lei 14133 de 2021.

2.2. A duração inicial da presente contratação terá o período de 6 (seis) meses, o qual não poderá ser prorrogado, conforme artigo 42, VIII da lei 14133/2021.

2.3. A vigência deste contrato poderá se extinguir antecipadamente ao cumprimento dos 6 meses, por motivo justificado pela CONTRATADA e pelo interesse público, com no mínimo aviso prévio de 30 dias antes do encerramento, caso contrário se encerrará no prazo contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e adendos, anexo a este Contrato e/ou processo.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estudo técnico preliminar termo de referência

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O pagamento pertinente será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do CIS5ªRS e verificação da conformidade dos serviços prestados/produtos fornecidos.

6.2. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto ao setor de Finanças.

6.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no setor de Finanças do CIS5ªRS em favor do Contrato. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

6.5. Conforme Decreto Municipal nº 10.482/2023 de 01 de junho de 2023, será retido o Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.



6.6. As demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato e/ou processo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta emitida pela contratada, em xx/xx/2024.

7.2. Os reequilíbrios econômico-financeiro, se aplicáveis, e devidamente comprovados pela contratada, somente serão aplicados após análise da Contratante, se cabível.

7.3. O reajuste ou reequilíbrio será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e adendos;

8.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Caberá ao Gestor e Fiscal de Contratos acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

8.1.5. Fica(m) nomeado(s) como **Gestor(es)** deste Contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o(s) Sr(s):

8.1.5.1. **Sra. KARINE LACERDA**, conforme PORTARIA Nº64/2024.

8.1.6. Fica(m) nomeado(s) como **fiscal(is) Geral** deste Contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o(s) Sr(s):

8.1.6.1. **Sr. LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA**, conforme PORTARIA Nº 64/2024.

8.1.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.8. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.9. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.10. Cientificar a procuradoria jurídica do CIS5ªRS para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.1.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



8.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de **10 (dez) DIAS**.

8.1.13. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando couber;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de eletrônico, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.18. E demais obrigações previstas no Termo de Referência e ETP, anexos a este.

10. CLÁUSULA DÉCIMA DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Prazo de entrega, local e requisitos para entrega conforme termo de referência e adendos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a contratada que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) Multa:

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CIS5ªRS deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fonte de Recursos	Natureza da despesa	Descrição da natureza
0001	3.3.90.39.00.00.00.00.00.00	Serviços de Terceiros - PJ

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do PLACIC respectivo e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, se aplicável.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo Boletim do <https://cis5rs.com.br/>.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Guarapuava, xx de xxxx de 2024.



MARIA JOSÉ MANDU RIBEIRO RIBAS Diretora Executiva	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX REPRESENTANTE LEGAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATADA
TESTEMUNHAS: Nome: RG/CPF	Nome: RG/CPF



ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA
APÊNDICE DO ANEXO – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
